

LEI Nº 3.313 DE 28 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre os pontos turísticos do município de Lavras do Sul.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º São considerados pontos turísticos do município de Lavras do Sul:

- Camping Municipal Zeferino Silveira - Praia de Paredão;
- Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada no prolongamento da Rua Dr. Pires Porto;
- Igreja Matriz Santo Antônio, localizada na Praça Licínio Cardoso, Rua Santo Antônio esquina Rua Dr. Pires Porto;
- Monumento à Bíblia, localizado na Praça das Bandeiras, Rua Dr. Pires Porto esquina Rua Borges de Medeiros;
- Monumento a Santo Antônio, localizado na Praça Dona Hermínia Ferreira de Souza. Rua Roberto Teixeira esquina Avenida Hipólito de Souza;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 28 de Abril de 2014.

ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Carmen Monteiro do Amaral  
Secretaria de Administração